

NOME	DOCUMENTO
MARIA ALICE FREITAS SOUZA CAMARA	1431708640
ANA MARCIA VIEIRA DE JESUS	271830174
ZENEIDE COSTA ALMEIDA	591596504
ROSANA DE OLIVEIRA ALELUIA COUTO	176936165
FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	691223858
ELISANGELA BRAGA SACRAMENTO	1348869410
ELISANGELA SANTOS CALDAS	750375728
GABRIELA PEREIRA FEITOSA DO NASCIMENTO	1483886042
AUGUSTO JOSE SOUZA BENZABATH	1569355207
ALINE SANTOS SILVA	1418453684
JESSICA LOPES DOS SANTOS	1469865807
ELIZAMA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA	1567503098
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA SALES	1408435667
LAYSALVES DOS SANTOS	1570973156
ANA PAULA SACRAMENTO BISPO	788232932

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio**, nos termos do Decreto Municipal n.º 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL.

1.2 O estagiário desenvolverá suas atividades no Programa Agente de Empreendedorismo desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área de desenvolvimento socioeconômico, através de estímulo ao empreendedorismo.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal n.º 11.788/2008, o Decreto Municipal n.º 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao Estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao Estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no horário de 7h00 às 13h00, às segundas, quartas e sextas e no horário de 12h00 às 18h00, às terças e quintas, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio, compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1 Prova Discursiva;

1.8.2 Dinâmica de Grupo.

1.9 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas.

1.9.2 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas por turno e que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 no Resultado Final.

1.10 Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.12 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 14 (catorze) vagas estão distribuídas de acordo com o Anexo Único desse Edital, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	FORMAÇÃO
SUPERIOR INCOMPLETO	POSSUIR CADASTRO NO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NO TURNO NOTURNO OU NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O IEL. TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO. RESIDIR NO BAIRRO OU NAS PROXIMIDADES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESSE EDITAL.	ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA	ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E 6º SEMESTRE

2.2 Caso tenha esgotado o cadastro reserva de um bairro, conforme interesse da Administração Municipal, poderá ser convocado o candidato de bairro diverso da inscrição do candidato, obedecendo a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, por meio eletrônico, das 08:00h do dia 05 de agosto de 2019 até às 18:00h do dia 11 de agosto de 2019, através do endereço eletrônico www.selecaoestagioedital022019.salvador.ba.gov.br.

3.2 Na ocasião da inscrição o candidato deverá indicar a localidade em que reside, em conformidade com o Anexo Único desse Edital e comprovar no momento da contratação.

3.3 São condições para inscrição do candidato:

3.3.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.3.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal n.º 29.633/2018 e Lei Federal n.º 11.788/2008.

3.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo II deste Edital.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência na realização do cadastro, no endereço eletrônico www.selecaoestagioedital022019.salvador.ba.gov.br.

4.3.1 No prazo de inscrição constante no item 3.1, o candidato que optou pelas vagas destinadas

a pessoas com deficiência deverá enviar documento de identificação com foto, acompanhado pelo laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no endereço eletrônico www.selecaoestagioedita022019.salvador.ba.gov.br.

4.3.2 Caso o laudo médico apresentado pelo candidato esteja em desacordo com os termos do item 4.2, se for ilegível ou ainda não for enviado na forma do item 4.3.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando então o candidato a figurar apenas na relação da ampla concorrência.

4.4 O candidato que assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas, deverá, durante o prazo de inscrição constante no 3.1, deverá indicar no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.selecaoestagioedita022019.salvador.ba.gov.br, além de carregar o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado do documento de identificação com foto.

4.4.1 Para efeito do item 4.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.5 O candidato que necessite de atendimento especial e não assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência ou não realizar o envio do laudo médico no prazo estabelecido, ou ainda se o laudo for ilegível ou incompleto, este terá seu pedido atendimento especial negado.

4.6 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas etapas ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.8 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, que obtiver aprovação na forma do item 1.9, figurará na relação da ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.9 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência agendará, no momento da convocação para contratação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho (GEIMS), para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

5.1 O processo seletivo terá como 1ª Etapa uma Prova Discursiva.

5.1.1 A Prova Discursiva valerá 10,0 (dez) pontos, contará com 04 (quatro) questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada, com enfoque em empreendedorismo.

5.2 A Prova Discursiva será realizada em data, local e horário a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município, site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

5.3 No local de aplicação da Prova, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

6. DA DINÂMICA DE GRUPO

6.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo.

6.1.1 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos.

6.2 A Dinâmica de Grupo será realizada em data, local e horário a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município, site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

6.3 A Convocação dos candidatos classificados para a etapa da Dinâmica de grupo será divulgada no Diário Oficial do Município, site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS

7.1 O Resultado da Prova Discursiva e o Resultado da Dinâmica de Grupo serão divulgados, no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

7.1.1 Figurarão no Resultado da Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

7.1.2 Figurarão no Resultado da Dinâmica de Grupo os candidatos que comparecerem para esta etapa, independente da nota.

7.2 O candidato que não comparecer no dia, local e horário determinado no Edital de Convocação, para a Prova Discursiva ou Dinâmica de Grupo, será eliminado do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota da Prova Discursiva} \times 0,7 + (\text{Nota da Dinâmica de Grupo}) \times 0,3]$$

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para a Etapa da Dinâmica de Grupo será adotado como critério de desempate:

a) Idade Maior.

9.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Maior pontuação na Prova Discursiva;

b) Maior nota na Dinâmica de Grupo;

c) Idade maior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

10.2 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

10.3 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos aprovados no Diário Oficial do Município, site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

11.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

11.1.1 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o candidato possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

11.2 Os candidatos convocados, poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue, não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme item 2.1.1
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside no bairro a que concorreu a vaga;
- quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para contratação.

11.3 A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A prestação de declaração falsa ou inexistente e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato do processo seletivo, em qualquer época.

12.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

12.4 A Secretaria Municipal de Gestão publicará as convocações, classificações, resultados preliminares, resultado final e demais atos referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

12.5 O não comparecimento as etapas previstas no item 1.8 deste Processo Seletivo implicará na eliminação do candidato.

12.6 Em caso de surgimento de vaga de bairro com cadastro reserva esgotado, o candidato que constar no cadastro de reserva de outro bairro poderá ser convocado, conforme interesse da Administração Municipal.

12.7 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

12.8 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

12.9 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SEMGE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR BAIRRO		
BAIRRO	Nº DE VAGAS	
	AC	PCD
ÁGUAS CLARAS / CAJAZEIRAS VI	1	
CASTELO BRANCO	2	
CENTRO	1	1
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2	1
LIBERDADE	2	
MUSSURUNGA	1	
PARIPE	1	
PERIPERI	1	
PLATAFORMA	1	
SÃO CAETANO	1	
SÃO MARCOS	1	
VALE DAS PEDRINHAS	1	
VALÉRIA	1	
TOTAL	16	2
TOTAL GERAL	18	

Legenda

AC = Ampla Concorrência
PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

Mobilizar as famílias e as comunidades, divulgando o Programa, conquistando parceiros e identificando empreendedores e potenciais empreendedores; Realizar questionários com os empreendedores e potenciais empreendedores; Estimular posturas empreendedoras, promovendo ações dentro das comunidades; Elaborar relatórios; Apoiar os empreendedores e potenciais empreendedores no acesso ao crédito; Apoiar os empreendedores e potenciais empreendedores na elaboração do modelo de negócio; Realizar o cadastro dos empreendedores e potenciais empreendedores para encaminhar as capacitações; Acompanhar as metas, por meio do preenchimento de planilhas específicas; Tabular formulários e questionários das metas do Programa.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º.04/2019

EVENTOS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2019	
INSCRIÇÕES	05/08 A 11/08/2019
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DISCURSIVA	A DEFINIR

EVENTOS	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA	A DEFINIR
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA DINÂMICA DE GRUPO	A DEFINIR
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DINÂMICA DE GRUPO	A DEFINIR
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	A DEFINIR
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 03/2019 – CONCURSO PÚBLICO PMS CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Secretário Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Edital n.º 03/2019, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Prova Objetiva para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para o cargo de Especialista em Políticas Públicas.

Resultado da Prova Objetiva dos candidatos da ampla concorrência, candidatos que se declararam negros e candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: n.º de inscrição, nome, nascimento e notas.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIO CÍNIO LÓGICO	DIREITO ADMINISTRATIVO	DIREITO CONSTITUCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA OBJETIVA
925005468	RODRIGO MACEDO DO PINHO	26/02/1973	10	8	7	5	5	29	64
925021878	PEDRO MIGUEL SANTOS BARROS	16/07/1988	9	8	8	6	6	26	63
925012575	AGNALDO PODESTÁ LIMA NETO	03/06/1992	10	7	8	6	4	27	62
925003093	TIAGO JOSÉ MORAES AGRES CARVALHO	27/03/1990	10	5	8	6	5	27	61
925006665	TAÍS SERRAVALLE ANDRADE MUSSI	23/06/1991	11	6	7	6	5	26	61
925022555	MARCUS ALEXANDRE SOARES MARTINS	04/04/1991	10	8	7	4	6	26	61
925005032	LUCAS FREDERICO DE ALMEIDA	05/08/1985	11	8	8	6	5	23	61
925010794	CLAUDIO ALBERGARIA MARTINS	05/11/1984	9	8	8	5	5	25	60
925000315	ZARA MARQUES RODRIGUES DE JESUS	29/06/1990	10	7	8	4	6	25	60
925002352	RICARDO LIMA DE QUEIROZ	13/02/1992	11	7	7	5	5	25	60
925001712	CLÉSSIO ROGÉRIO DE ALMEIDA DIAS	12/04/1984	10	8	7	5	6	24	60
925008605	GIORDANO BRUNO ANTONIAZZI RONCONI	27/09/1991	7	7	8	5	5	27	59
925008853	THIAGO ANTONIO RODRIGUES	30/04/1985	9	7	8	5	3	27	59
925017173	VITOR HENRIQUE ALVARINHO	14/12/1991	9	7	6	5	5	27	59
925012832	DANILO DOMINGOS DE OLIVEIRA	06/10/1991	10	6	8	4	5	26	59
925007130	FELIPE AMOEDO ROCHA RIBEIRO	22/05/1993	10	6	7	5	5	26	59
925002675	LUCAS LIMA DA SILVA	14/04/1996	11	7	7	5	5	24	59
925009698	MARCELO MEIRELLES BERGEMANN	30/10/1989	9	5	7	6	5	26	58
925016513	EDMUNDO FRANCISCO DE SOUSA NETO	21/07/1997	9	7	7	4	5	26	58
925008779	MATEUS CARVALHO SOARES DE SOUZA	03/01/1991	10	6	7	4	6	25	58
925001656	VINICIUS GARCIA ROCHA	28/06/1991	8	8	8	4	5	25	58
925011808	PHILIPPE BRANDÃO LAGO	27/12/1983	10	7	8	4	4	25	58
925019545	CARLOS EDUARDO CHAGAS CARDOSO	14/08/1991	9	8	6	4	6	25	58
925006787	DENILSON SOUTO DOS SANTOS	24/12/1981	11	7	5	5	5	25	58
925015182	JULIA LESSA ADORNO	05/02/1997	8	8	8	5	5	24	58
925020041	VICTOR MESQUITA SANTIAGO	27/04/1982	10	8	6	6	5	23	58
925017910	ANDRÉ ROCHA MASCARENHAS	12/04/1989	10	8	7	5	5	23	58
925017959	KIM COSTA ARAPIRACA DA SILVA	03/10/1982	9	4	8	5	4	27	57